



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

## **COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

### **RESOLUÇÃO N.º 002/2021-CPJ**

**O PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 047/2022-CPJ, publicada em 20.12.2022 estabelecendo normas para o processo eleitoral visando a escolha do Corregedor-Geral do Ministério Público e dos membros do colendo Conselho Superior do Ministério Público, biênio 2023/2025;

**CONSIDERANDO** o Edital n.º 001/2023/CPJ, publicado no Diário Oficial do Ministério Público no dia 06/01/2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 4.º, § 2.º, da referida Resolução;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 33, inciso XXV, da Lei Complementar n.º 011/1993;

**CONSIDERANDO** a renúncia à elegibilidade ao Conselho Superior do Ministério Público, manifestada, por escrito, tempestivamente e antes da reunião de homologação, pelos Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, em ordem cronológica, Dra. Delisa Olívia Vieiralves Ferreira, Dr. Aguielo Balbi Júnior, Dra. Sarah Pirangy de Souza, Dr. Mauro Roberto Veras Bezerra, Dra. Karla Fregapani Leite, Dra. Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues, Dr. Jorge Michel Ayres Martins, Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, Dra. Rita Augusta de Vasconcellos Dias, Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho e Dr. Carlos Lélío Lauria Ferreira;



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**CONSIDERANDO** o fato de os Exmos. Srs. Procuradores de Justiça são candidatos natos às eleições para o c. CSMP;

**CONSIDERANDO** os requerimentos de inscrições às eleições do Conselho Superior do Ministério Público, formulados pelas Excelentíssimas Senhoras Procuradoras de Justiça, Dra. Suzete Maria dos Santos, Dra. Neyde Regina Demósthene Trindade, Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral, Dra. Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza, para concorrer tanto pelas vagas destinadas a representantes do e. Colégio de Procuradores de Justiça como dos Promotores de Justiça;

**CONSIDERANDO** a ausência de inscrições e a não manifestação de renúncia à elegibilidade às eleições para o Conselho Superior do Ministério Público, dos Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Dr. Flávio Ferreira Lopes e Dr. Pedro Bezerra Filho;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Flávio Ferreira Lopes manifestar renúncia à elegibilidade por se encontrar em gozo de suas férias regulamentares, sendo, portanto, incluído no rol de candidatos às vagas nas eleições para o c. CSMP;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Pedro Bezerra Filho manifestar renúncia à elegibilidade em razão de seu pedido de aposentadoria, não sendo, portanto, incluído no rol de candidatos às vagas nas eleições para o c. CSMP;

**CONSIDERANDO** a renúncia à elegibilidade feita oralmente pelos Exmos. Srs. Procuradores de Justiça, Dra. Sandra Cal Oliveira, Dra. Maria José da Silva Nazaré e Dr. José Bernardo Ferreira Júnior;

**CONSIDERANDO** o fato de serem inelegíveis ao Conselho Superior do Ministério Público os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Dr. Públio Caio Bessa Cyrino e Dr. Adelson Albuquerque Matos, conforme o disposto no art. 40 da Lei Complementar n.º 011/1993;



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**CONSIDERANDO** a inscrição única da Excelentíssima Senhora Procuradora de Justiça, Dra. Sílvia Abdala Tuma às eleições ao cargo de Corregedor-Geral do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** o teor do Parecer n.º 1.2023.03AJ-PGJ.0963222.2023.000164, da lavra do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em substituição, Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho, opinando pela homologação do requerimento de inscrição da Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Sílvia Abdala Tuma, ao cargo de Corregedor-Geral do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** que o mesmo parecer opina pela homologação das candidaturas das Excelentíssimas Senhoras Procuradoras de Justiça, Dra. Suzete Maria dos Santos, Dra. Neyde Regina Demóstenes Trindade, Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral e Dra. Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza para a eleição visando a composição do Conselho Superior do Ministério Público, tanto na condição de representantes da classe, como na condição de representantes do e. Colégio de Procuradores de Justiça;

**CONSIDERANDO** a desistência da renúncia à elegibilidade feita oralmente pelos Exmos. Srs. Procuradores de Justiça, Dr. Aguielo Balbi Júnior e pela Dra. Delisa Olívia Vieiralves Ferreira;

**CONSIDERANDO** a decisão, à unanimidade dos presentes, em sessão extraordinária do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 20 de janeiro de 2023, por videoconferência;

**RESOLVE:**

**I – HOMOLOGAR**, na forma inculpada pelos §§ 2.º e 3.º, do art. 4.º, da Resolução n.º 047/2022-CPJ, o registro de inscrição da candidatura ao cargo de Corregedor-Geral do Ministério Público para o biênio 2023/2025, conforme a seguir discriminado:

- Dra. Sílvia Abdala Tuma.



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**II – HOMOLOGAR**, na forma insculpida pelos §§ 2.º e 3.º, do art. 4.º, da Resolução n.º 047/2022-CPJ, a lista dos candidatos ao cargo de membro do Conselho Superior do Ministério Público, para o biênio 2023/2025, conforme a seguir discriminado:

**Candidatos a membro do colendo Conselho Superior, como Representante do Colégio de Procuradores de Justiça: 02 vagas.**

1. Dr. Aguielo Balbi Júnior;
2. Dra. Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza;
3. Dra. Delisa Olivia Vieiralves Ferreira;
4. Dr. Flávio Ferreira Lopes;
5. Dra. Neyde Regina Demósthenes Trindade;
6. Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral;
7. Dra. Suzete Maria dos Santos.

**Candidatos a Membro do Conselho Superior, como Representante da Classe: 03 vagas.**

1. Dr. Aguielo Balbi Júnior;
2. Dra. Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza;
3. Dra. Delisa Olivia Vieiralves Ferreira;
4. Dr. Flávio Ferreira Lopes;
5. Dra. Neyde Regina Demósthenes Trindade;
6. Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral;
7. Dra. Suzete Maria dos Santos.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (AM), 20 de janeiro de 2023.

**ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR**  
*Presidente do e. CPJ*



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS**  
*Membro*

**SANDRA CAL OLIVEIRA**  
*Membro*

**NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO**  
*Membro*

**MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ**  
*Membro*

**JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA**  
*Membro*

**MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA**  
*Membro*

**CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA**  
*Membro*

**LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES**  
*Membro*

**SILVIA ABDALA TUMA**  
*Membro*

**ADELTON ALBUQUERQUE MATOS**  
*Membro*



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE**  
*Membro*

**AGUINELO BALBI JÚNIOR**  
*Membro*

**JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR**  
*Membro e Relator*

**DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA**  
*Membro*

**JORGE MICHEL AYRES MARTINS**  
*Membro*

**ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA**  
*Membro*

**SARAH PIRANGY DE SOUZA**  
*Membro*